



**LEI Nº 1.740/2023**

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 1.656, de 24 de abril de 2019 (Lei de Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente) e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O artigo 17, da Lei Municipal nº 1.656, de 24 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.17.....

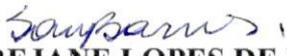
§ 1º.....

§ 2. O cidadão poderá votar em 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

§ 3. Fica assegurada a diversidade de gênero no processo de eleição dos membros dos conselhos tutelares, sendo garantida ao menos uma vaga para mulheres e uma vaga para homens, dentre as cinco existentes em cada conselho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho, 01 de junho de 2023.

  
**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita

